

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31 , DE 2009

Dispõe sobre acréscimo de parágrafos ao artigo 3º da Lei Complementar nº 130, de 20.07.1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Renumerando-se para § 2º o § 1º e seu subsequente do artigo 3º da Lei Complementar nº 130, de 20 de julho de 1998, acrescente-se-lhe o seguinte § 1º:

“Art. 3º

§ 1º Fica concedido, ainda, e após o vencimento do prazo previsto no ‘caput’ deste artigo, prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses, contado do vencimento do anterior, para o início das obras previstas neste artigo e de mais 12 (doze) meses para conclusão das obras, findo o qual a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - PROGUAÇU, adotará as providências de praxe visando a retrocessão ao seu patrimônio do imóvel doado, exceto se o donatário assinar documento desistindo da doação.

§ 2º

§ 3º “

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 26 de outubro de 2009.

Vereador SALVADOR FRANCELI NETO
Líder da Bancada do P.S.L.